



CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DO DEPUTADO ALESSANDRO MOLON – PSB/RJ

PL 3.723/2019

EMENDA ADITIVA

Nº 49

Inclua-se parágrafo 7º e 8º no art. 5º da Lei 10.826 de 2003, constante do art. 1º do PL 3723/19:

“Art.

5º

§7º O servidor público ou empregado de segurança privada afastado do trabalho por inaptidão psicológica terá apreendida a arma de fogo fornecida pela corporação, instituição ou empresa pelo tempo que durar seu afastamento.

§8º Nas hipóteses do § 7º, o porte e o registro de arma de fogo particular também ficará suspenso e as armas de fogo de propriedade particular serão recolhidas.

(NR)

JUSTIFICAÇÃO

Em casos de afastamento por inaptidão psicológica, não é razoável permitir que o afastado mantenha em sua posse armas de fogo. Com isso, pretende-se proteger a vida não só de quem convive com a pessoa afastada, mas também sua própria vida.

Sala das Sessões, de julho de 2019.

Deputado Alessandro Molon
PSB/RJ

Alexandre Molon
VL PT

Romildo Comin
VL PSB

Pompeu de Melo
VL PAT

